



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 31 de Março de 2022 • Ano • Nº 3465

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- Decreto Nº 354, de 30 de março de 2022.
- Decreto Nº 355, de 30 de março de 2022.
- Decreto Nº 355, de 30 de março de 2022.
- Decreto Nº 357, de 31 de março de 2022.
- Decreto Nº 358, de 31 de março de 2022.
- Decreto Nº 359, de 31 de março de 2022.
- Contrato Nº 006/2022.
- Distrato de Contrato Nº 007/2022 de Prestação de Serviços.
- Distrato de Contrato Nº 006/2022 de Prestação de Serviços.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 354, de 30 de março de 2022.

“Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Controlador Interno e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Controlador Interno é de livrenomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr^a. **JACI SANTOS DE JESUS**, portadora do **CPF nº 003.795.075-44**, do cargo em comissão, Código CC-1, Controlador Interno deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 30 de março de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 355, de 30 de março de 2022.

“Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Chefe do Setor da Junta de Serviço Militar e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Chefe do Setor da Junta de Serviço Militar é de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Srº. **ANCELMO RIBEIRO DO LIVRAMENTO**, portador do **CPF nº 014.520865-67**, do cargo em comissão, Código CC-4, Chefe do Setor da Junta de Serviço Militar deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 30 de março de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 356, de 30 de março de 2022.

“Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Secretária Municipal de Saúde é de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr^a. **EDINALVA DE OLIEVIRA MENDES**, portadora do **CPF nº 443.447.085-04**, do cargo em comissão, Código CC-1, Secretária Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 30 de março de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 357, de 31 de março de 2022.

**“Dispõe sobre Nomeação do Cargo de Secretária
Municipal de Saúde e dá outras providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Secretária Municipal de Saúde é de livre nomeação e exoneração;
- - considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;
-

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **LUANA MOREIRA DA SILVA GERMANO**, portadora do **CPF nº 027.584.035-28**, para o cargo em comissão, Código CC-1, Secretária Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 31 de março de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 358, de 31 de março de 2022.

“Dispõe sobre Nomeação do Controlador Interno e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que a Controladoria Interna é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANCELMO RIBEIRO DO LIVRAMENTO**, portador do **CPF nº 014.520.865-67**, para o cargo em comissão, Código CC-1 de Controlador Interno, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 31 de março de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 359, de 31 de março de 2022.

“Dispõe sobre exoneração do Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Serviços Públicos é de livre nomeação e exoneração da competente autoridade municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA NUNES**, portador do **CPF nº 222.409.185-00**, do cargo em comissão, Código CC-1, de Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Serviços Públicos, deste município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 31 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CONTRATO Nº 006/2022

TERMO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA – FUMSAUDE, CNPJ nº 11496506/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, Sede, CEP: 45.330-00 Cravolândia-Ba, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Saúde **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30 CPF: 443.447.085-04, residente no Loteamento Carlos Alberto Brandão Argolo, 07, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr^a. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49, portadora do RG: 0116337273, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-Ba.

CONTRATADO (O): SR^o ISAIAS SOARES DE ANDRADE JUNIOR, portador de RG nº 05.611.731-09 e CPF nº 974.204.095-87, residente na cidade de Cravolândia, CEP 45.330-000. Celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, para exercer a função de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA – Secretaria Municipal de Saúde** com fundamento no inciso **IX** do art. **37** da [Constituição Federal](#), no artigo 2º, IV da Lei Municipal nº 005 de 15 de maio de 2013 e nas demais normas de regência, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** exercerá a função de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, com carga horária de 40 horas, vinculado à Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará a partir de 30 de março de 2022 e término em 31 de dezembro de 2024, prorrogável até o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato ou de sua prorrogação importará em nulidade do ajuste, por violação de dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, a título de retribuição pelos serviços prestados, o valor R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), sobre o qual incidirão os descontos de contribuições previdenciárias e imposto de renda, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços, objeto do presente contrato, atenderão ao interesse público, obrigando-se o **CONTRATADO** a cumprir a carga horária estipulada pela **CONTRATANTE** e a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, a critério da **CONTRATANTE**, mediante aviso com no mínimo uma semana de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CLÁUSULA QUINTA - Fica ajustado que a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar, rescindir ou anular o presente contrato, por ato unilateral ou por acordo entre as partes, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, falta imputada o CONTRATADO, força maior ou razões de interesse público, por ato devidamente justificado assegurado os direitos constitucionais do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO poderá rescindir o contrato na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da CONTRATANTE, desde que notifique por escrito sua decisão com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, obrigando-se à prestação de contas de suas atividades, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- Em qualquer hipótese de rescisão ou anulação do presente contrato, a CONTRATANTE retomará o objeto do contrato, obrigando-se o CONTRATADO a entregá-la, mediante recibo, toda a documentação que lhe for pertinente sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos o CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, no exercício de suas funções. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 04 (quatro) vias de igual teor, obrigando-se a contratada proceder ao encaminhamento de uma via ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, mediante protocolo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 31 de março de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.
Cravolândia, 31 de março de 2022.

Talita Duarte Micheli
Procuradora Municipal – OAB/BA 44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 31/03/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA E DO OUTRO LADO O Sr. **ISAIAS SOARES DE ANDRADE JUNIOR**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, cadastrado no **CNPJ 13.763.3 96/0001-70**, com sede na Praça Lomanto Júnior – S/N, Centro de Cravolândia-Ba, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora de RG nº 0116337203 SSP/BA e do CPF nº 363.889.475-49, doravante denominada PRIMEIRA DISTRATANTE E O Sr. **ISAIAS SOARES DE ANDRADE JUNIOR**, portador de RG nº 05.611.731-09 e CPF nº 974.204.095-87, residente na cidade de CRAVOLÂNDIA - BAHIA, CEP 45.330-000, doravante denominado PRIMEIRO DISTRATANTE, ajustam este Distrato de Prestação de Serviços como **GERENTE DE UNIDADE DE SAUDE**, com carga horária de 20hs, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O DISTRATO tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 018/2021, referente à prestação de serviços como **GERENTE DE UNIDADE DE SAUDE**, com carga horária de 20hs, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão Fundamenta-se no inciso II do art. 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 30 de março de 2022, ficando o Contratado sujeito as decorrências da extinção do referido contrato.

Praça Lomanto Junior, nº 01 – Centro CEP: 45.330-000.
TEL.: (73) 3545-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir questões por venturas surgidas do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês-Ba, com renúncia expressas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 30 de março de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia, 30 de março de 2022.

Talita Duarte Micheli
Procurador Jurídico do Município – OAB/BA
44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8. 666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 30/03/2022.

Praça Lomanto Junior, nº 01 – Centro CEP: 45.330-000.
TEL.: (73) 3545-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA E DO OUTRO LADO A Sr.^a **LUANA MOREIRA DA SILVA GERMANO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, cadastrado no **CNPJ 13.763.3 96/0001-70**, com sede na Praça Lomanto Júnior – S/N, Centro de Cravolândia-Ba, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora de RG nº 0116337203 SSP/BA e do CPF nº 363.889.475-49, doravante denominada PRIMEIRA DISTRATANTE E A Sr.^a **LUANA MOREIRA DA SILVA GERMANO**, portadora de RG nº 09.711.349-28 e CPF nº 027.584.035-28, residente na cidade de CRAVOLÂNDIA - BAHIA, CEP 45.330-000, doravante denominado PRIMEIRO DISTRATANTE, ajustam este Distrato de Prestação de Serviços como **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, com carga horária de 40hs, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O DISTRATO tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 005/2021, referente à prestação de serviços como **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, com carga horária de 40hs, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão Fundamenta-se no inciso II do art. 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 30 de março de 2022, ficando o Contratado sujeito as decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Lomanto Junior, nº 01 – Centro CEP: 45.330-000.
TEL.: (73) 3545-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Para dirimir questões por venturas surgidas do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês-Ba, com renúncia expressas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 30 de março de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia, 30 de março de 2022.

Talita Duarte Micheli
Procurador Jurídico do Município – OAB/BA
44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8. 666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 30/03/2022.

Praça Lomanto Junior, nº 01 – Centro CEP: 45.330-000.
TEL.: (73) 3545-2120